



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 034/99

Autor VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 84, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

nome: Antonio Joel Oliveira

Apresentado em 10 de 03 de 1999

Rejeitado em _____ de _____ de 19____

Aprovado em 17 de 03 de 1999

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

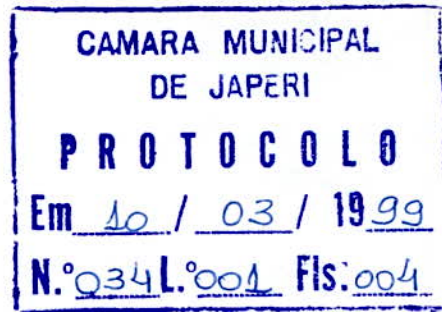
Publicado em 22 de Outubro de 1999 no formal Felhão

Lei nº 814/99

Secretaria, Japeri _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O N.º 034/99
"Concede perpetuidade à sepultura n.º 84,
Quadra "B" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 84, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ANTONIO JOEL OLIVEIRA, falecido em 03 de julho de 1998.

Art.2º - À família de ANTONIO JOEL OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 10 de Março de 1999.

Paulo F. Saudades
PAULO FELIX SAUDADES
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 10/03/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 16/03/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 17/03/99



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 84,
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. PAULO FELIX SAUDADES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 84, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ANTONIO JOEL OLIVEIRA, falecido em 03 de junho de 1998.

Art.2º - À família de ANTONIO JOEL OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 17 de Março de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 814/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 84,
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. PAULO FELIX SAUDADES

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 84, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ANTONIO JOEL OLIVEIRA, falecido em 03 de julho de 1998.

Art.2º - À família de ANTONIO JOEL OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 20 de outubro de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Emeralda Praxedes Pereira
Nova Iguaçu, 06/07/98
Em testemunha



CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AAG 31620

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA IGUAÇU
Registro Civil das Pessoas Naturais

CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO-
MUNICÍPIO DE JAPERI
Oficial: Emeralda Praxedes Pereira
Mat. 01/8292
Luciana Campos Neves da Oliveira
Mat. 01/12337
Entrada Ary Schleyer, 71 - Japeri

CARTÓRIO DO

CERTIDÃO DE ÓBITO

- ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA-RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE.

CERTIFICO, que a fls. 97v do livro nº C-12 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 6785 do óbito de: "ANTONIO JOEL OLIVEIRA"

falecido aos 03 de julho de 1998 às 22 horas e 35 minutos à Casa de Saúde N. Sª da Conceição, nesta localidade*:* do sexo Masculino profissão Aux. Serv. Gerais*:* natural de Fortuna - Maranhão* ESTADO CIVIL Solteiro*:*

com 20 anos de idade, residente Rua Gabriel 26 Engenheiro Pedreira - Japeri *:* FILHO de José Augusto Filho e Maria das Graças Oliveira*:*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Atila Boldrim de Freitas Lima*:* que deu como causa da morte Ferida penetrante de PAF na região mentoniana anemia aguda por hemorragia interna*:*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira*:*
Deixa filhos? Não*:*

Deixa bens? Não*:* Fez testamento? *:*
Era eleitor? Sim*:* FOI DECLARANTE Maria de Fatima Oliveira*:*

Observações: Cert. de Nascimento do Cartório de Fortuna - MA L: A-17 Fls: 271, Fls: 2.944, IFP nº 10.923.610-9, não recebia Benefício. Guia nº 218398 55º DP*:*

FIRMA NO 11.º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU de Janeiro, 06 de julho de 1998:

COTA - TABELIO
ATO Nº 2
7535-651-1129

CERTIFICADO E DOU FÉ.
CARTÓRIO 11.º OFÍCIO
TABELIO
Jairo Bernardino dos Santos
01728111000
LUIZ DA SILVA
Kleber José de Silva
AUTORIZADO
R. Rio de Janeiro
1998

Emeralda Praxedes Pereira
Emeralda Praxedes Pereira
Rep. P/ Expediente
Matr. 01/8292



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 10 / 03 / 1999
N.º 034 L.º 001 Fls: 004

P R O J E T O Nº 034/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 84,
Quadra "B" do Cemitério de Engª Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 84, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ANTONIO JOEL OLIVEIRA, falecido em 03 de julho de 1993.

Art.2º - À família de ANTONIO JOEL OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 09 de Março de 1999.

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES

VEREADOR

- Funerária São Salvador Ltda. -

RUA DOM WALMOR, 129 - N. IGUACU - TRLS. 067-3124 - 067-2312 - 268-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO **ENG. PEDREIRA**
OBITUADO **ANTONIO JOEL OLIVEIRA**
SEPULTURA N.º **84** Quadra **B**
DATA DE FALECIMENTO **03/07/98**

*Paulo
S.*

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Raubos, ou Danos praticados no Interior desta NECRÓPOLE

[Handwritten Signature]
ADMINISTRADOR

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CGC 28.669.786/0001-53 - PMJ 770-070-9 - ISF 77.01 - INSS 17.035.06.825.5 - Insc. Estadual 80.357.761
Rua Santa Cristina, 01 - (CEMITÉRIO) - Engenheiro Pedreira - Japeri - Estado do Rio de Janeiro

AGÊNCIA

ORÇAMENTO

Nº 3160

ENG. PEDREIRA

Extraída em 5 vias — 1.ª VIA

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade pelo pagamento do funeral de **ANTONIO JOEL OLIVEIRA**

filho de **JOSE AUGUSTO**

e de **MARIA DAS GRAÇAS**

falecido em **03** de **07** de 19 **98**

FUNERAL		
Caixão		
Urna 03. COMUM		253,77
Remoção DENTRO DO MUNICÍPIO		122,00
Capela		
Coche		
Entrega de Material		
Eça		
Cemitério ENG. PEDREIRA - ALUGUEL CARNEIRO		163,14
Coroas		
Ornamentação "SUBLIME"		155,00
Taxa de Serviços I.S.S.		34,69

SEM VALOR COMERCIAL
NÃO VALE COMO RECIBO

Barney, Cheque N.º AB. 0155

Preço Total..... R\$ **728,60**

INSS ou Sinal..... R\$

Resta..... R\$

Eng. Pedreira, **05** de **07** de **1998**

Marcelo Antonio Rebelo da Silva
Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º **Carinhado**

Grau de Parentesco

Endereço **R. GABRIEL 26 - ENG. PEDREIRA**

Agente Funerário *Juliano Almeida* Mod. 001

Bom Natal
e um
Ano Novo
com muita energia.
São os votos da



Light - Serviços de Eletricidade S A

Nota Fis
Conta d

Av. Mat. Floriano, 11

Cliente

MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA

R GABRIEL, 26 CEP 26371-070 U

Descrição

FORNECIMENTO DE ENERGIA E E
TX. DE MANUT. DOS PONTOS DE
EMISSÃO DE REAVISO DE DÉBITO
MULTA ATRASO PAGAMENTO CONTA

I	Base de Cálculo-R\$	17,02	Multa por atraso
C	Alíquota	18%	será cobrada
M	Valor (Já incluído		Consultas sobre
S	no Preço) - R\$	3,06	o poderão ser



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 034/99

AUTOR: VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

Jri _____
 EM ____ / ____ / ____

Felix Dirio Rodrigues Farias
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR PAULO

FELIX SAUDADES

, cuja ementa é: "CONCEDE

PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 84, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENG.º PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Jri _____

Felix _____
 RELATOR

Carlos _____
 MEMBRO

MEMBRO _____
 A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 034/99

AUTOR: VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Saudades
 EM ___ / ___ / ___

Japi

[Signature]
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 84, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Saudades
 RELATOR

Japi

[Signature]
 MEMBRO

Japi

[Signature]
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 30 / 03 / 19 99

N.º 034 L.804 Fls:004

PROJETO Nº 034/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 84,
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 84, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ANTONIO JOEL OLIVEIRA, falecido em 03 de julho de 1998.

Art.2º - À família de ANTONIO JOEL OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 09 de Março de 1999.

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES

VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
 BOLETIM OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

Nº814/99
 "Concede perpetuidade à sepultura nº 84, Quadra "B" do Cemitério de Engº. Pedreira".

Autor: Ver. PAULO FELIX SAUDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ - POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº84, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ANTONIO JOEL DE OLIVEIRA, falecido em 03 de julho de 1998.

Art. 2º - À família de ANTONIO JOEL DE OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 20 de outubro de 1999.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
 PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

Nº815/99
 "Concede perpetuidade à sepultura

de Japeri".
 Autor: Ver. ARARIBÓIA R. LUCIANO
 A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ - POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº693, Quadra 01 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de TETSU OHARA, falecido em 25 de setembro de 1998.

Art. 2º - À família de TETSU OHARA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 20 de outubro de 1999.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
 PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

Nº817/99
 "Concede perpetuidade à sepultura nº 324, Quadra "C" do Cemitério de Engº. Pedreira".

Autor: Ver. SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ - POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 20 de outubro de 1999.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
 PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

Nº819/99
 "Concede perpetuidade à sepultura nº 3 Quadra "D" do Cemitério de Engº. Pedreira"

Autor: Ver. JOSÉ ALVES SOBRINHO.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ - POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº34, Quadra "G" do Cemitério Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de NATANAEL LOPES FERREIRA, falecido em 21 de maio de 1997.

Art. 2º - À família de NATANAEL LOPES FERREIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 20 de outubro de 1999.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
 PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI